

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.841/2023, em especial como promotor do combate à discriminação e a promoção e defesa dos direitos das mulheres, vem respeitosamente manifestar a esta Casa Legislativa repúdio às falas proferidas pelos vereadores Leandro Moraes e Israel Russo na Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025, onde se referem de maneira ríspida, mal educada e grotesca a pessoa da Secretária de Políticas Sociais ao fazer várias acusações a sua pessoa e chama-la de incompetente. É inaceitável que homens utilizem de sua posição para coibir, maltratar, intimidar, diminuir e mostrar poder sobre as mulheres. É um comportamento lamentável, gravoso e reprovável.

Entendemos que existem diversas maneiras de um representante da população exercer seu papel fiscalizador e manifestar sua liberdade de expressão sem que, para isso, tenha que usar de tons afrontosos, depreciativos e humilhantes contra quem quer que seja, em especial se referindo às mulheres que muito lutam para conquistar seu espaço dentro da Administração Pública. Ressaltando que o mesmo como parlamentar e educador é referência para centenas de meninos em idade infantil e da adolescência que precisam se desenvolver em uma sociedade em que o respeito seja garantido acima de qualquer discussão político-partidária.

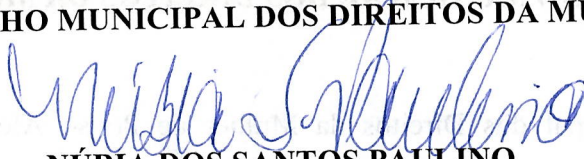
Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) estabelece em seu Art. 2º que “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.” Embora, o caso em questão não se trate de violência doméstica, a lei citada é uma referência no combate a qualquer violência de gênero.

Por fim, destacamos o que menciona a Resolução nº 882/2001 (Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Pouso Alegre) como dever fundamental do vereador: “exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, aos colegas e aos cidadãos em geral, dentro e fora do recinto da Câmara Municipal”.

Sem mais para o momento, reforçamos nossos votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do CMDM



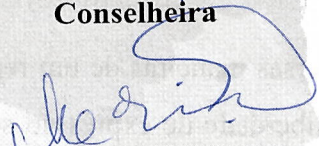
ADRIANA BENEDITA SANTOS SILVA

Vice Presidente do CMDM



MARINA RAMALHO COBRA BORGES

Conselheira



MARLENE RIBEIRO

Conselheira



GISLEI BEATRIZ MILANI

Conselheira



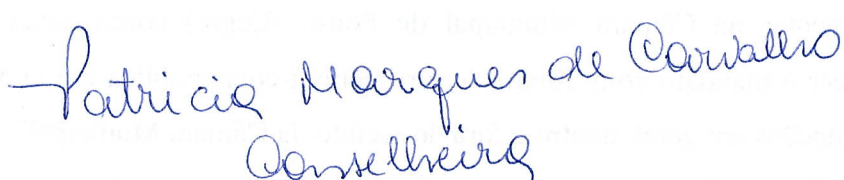
SISSI KALLAS RIBEIRO

Conselheira



MARIA TEREZA DE ANDRADE

Conselheira



Conselheira